

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP  
UNIDADE NACIONAL**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2010**

---

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**  
**Data: 26/01/2010**  
**Horário: 09:30 horas**  
**Local: SAUS Quadra 04 Bloco "I" Ed. Organização das Cooperativas  
Brasileiras – Brasília – DF.**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2010**

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - **SESCOOP**, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Licitação, designados pelas Portarias nº. 021, de 27 de julho de 2009 e nº. 011, de 29 de maio de 2009, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço sob o critério do maior desconto**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, aprovado pela Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e emissão de bilhetes de passagens aéreas domésticas e internacionais, para atender os colaboradores do **SESCOOP**, quando em viagem a serviço, conforme discriminado a seguir:

1.1.1 emissão, reservas, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, com fornecimento do bilhete ao usuário, mediante requisição ou, quando fora do **SESCOOP**, por meio de PTA ou e-ticket;

1.1.2 assessoria ao **SESCOOP** e, quando necessário aos passageiros a seu serviço, sobre a frequência, roteiros e horários de vôos, tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes, desembarço de bagagens e sobre outras facilidades postas à disposição dos usuários de transporte aéreo;

1.1.3 apoio para embarque e desembarque de passageiros, individualmente ou em grupos, em viagens aéreas;

1.1.4 entrega de PTA's e bilhetes de passagens, solicitados por meio de requisições, nas localidades e endereços indicados pelo **SESCOOP**, ou, caso necessário, colocar os respectivos bilhetes à disposição dos usuários, em agências de viagens ou balcões de companhias aéreas de fácil acesso, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação, inclusive fora do horário normal de expediente, incluindo sábados, domingos e feriados;

1.1.5 atendimento aos empregados e agentes do **SESCOOP** para obtenção de lugares em vôos, e garantir conexões em aeroportos fora da origem;

1.1.6 prestar serviços complementares de reserva de hotel, desembarço de reserva, "check-in", organização e apoio a traslados em território nacional e no exterior, quando solicitados, sem ônus para o Contratante;

1.1.7 prestação de informações atualizadas sobre vistos consulares, orientação e acompanhamento para emissão de passaportes e apoio para obtenção dos mesmos;

1.1.8. Auxiliar na contratação de salas, auditórios, salões com toda infra-estrutura solicitada para realização de eventos (reuniões, seminários, encontros e outros), como também a hospedagem para os participantes quando for o caso.

1.1.9. Auxiliar a contratação de guias, recepcionistas, tradutores e intérpretes;

1.1.10. Outros serviços complementares que, pela sua natureza e especificidade, se incluam no âmbito de atuação das agências de viagens, os quais poderão ser requisitados à empresa que vier a ser contratada.

1.2. A verba destinada para execução do objeto da licitação, considerando o intervalo de 12 (doze) meses é de R\$ 1.066.400,00 (um milhão sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

1.2.1 A estimativa de 1.066.400,00 (um milhão sessenta e seis mil e quatrocentos reais) constitui em mera previsão dimensionada, não estando o SESCOOP obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

1.2.2. A título de informação, durante o exercício de 2009, foram adquiridas 1.318 passagens aéreas.

## **2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Para o transporte aéreo dentro do território nacional estão previstos os trechos do Distrito Federal para as Capitais dos Estados, podendo, entretanto, ser solicitadas passagens para outros percursos.

2.2. Em se tratando de passagens internacionais estão previstos os trechos do Brasil para as principais capitais da Europa, América do Sul, do Norte, Central, África e para a Ásia, podendo, entretanto, ser solicitado passagens para outros percursos, devendo ser observada a legislação que regulamenta a matéria.

2.3. Para o fornecimento dos bilhetes aéreos o **SESCOOP** emitirá as respectivas autorizações em conformidade com suas normas internas.

2.4. A licitante vencedora deverá repassar ao **SESCOOP** todos os descontos, bonificações e demais vantagens em uso no transporte aéreo no momento da utilização, seja em razão dos trechos, da quantidade de usuários, dos horários, da época do ano e quaisquer outras.

### **3. DOS LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A licitante vencedora disponibilizará em seu próprio endereço uma pessoa específica para atender o SESCOOP, com qualificação para efetuar emissão, reservas, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, com fornecimento do bilhete ao usuário, mediante requisição ou, quando fora do **SESCOOP** por meio de PTA ou e-ticket, no horário de 08h às 18h, e atendimento 24 (vinte e quatro) horas para os feriados e finais de semana.

3.2 Os serviços objeto desta licitação, também poderão ser prestados na sede do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - **SESCOOP**, com endereço no SAUS QUADRA 04, BLOCO "I", Brasília-DF, em ocasiões ou períodos que o SESCOOP justificará, sendo exigido o que se segue:

3.2.1. **Na sede do SESCOOP** - um posto de atendimento, com a seguinte infraestrutura: 01 (um) empregado (agente de viagem) uniformizado portando crachá de identificação; terminal de acesso on line para reservas, com acesso aos sistemas necessários e acesso on line, para reservas, nas principais empresas de transporte aéreo, com 01 (uma) linha telefônica; 01 (um) aparelho de fac-símile em perfeitas condições de uso, e sua respectiva linha telefônica; e, emissão automatizada de bilhetes.

3.3. Os serviços a serem prestados serão executados, quando o **SESCOOP** optar que seja em suas dependências, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h;

3.4. A licitante vencedora deverá disponibilizar sistema de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas, para solicitação dos serviços contratados, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

4.1.1 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, **as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais**, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 8.1, letra "b", deste edital;

4.1.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada;

4.1.3 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

4.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;

4.3. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

4.4. Estarão Impedidas de Participar desta Licitação, Empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que estejam em litígio judicial ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Sescoop – Unidade Nacional, Unidade Regional, ou com o Sistema OCB;
- c) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESCOOP;
- d) Estejam reunidas em consórcio.
- e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e, ainda, seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o **credenciamento** e os envelopes. **O credenciamento acompanhará, externamente, os envelopes das propostas e dos documentos**, sendo estes separados e fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

### **ENVELOPE "A" PROPOSTA**

**SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2010**

### **ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO**

**SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2010**

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O documento de que trata o subitem “4.1.1.” deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.

## 7. DAS PROPOSTAS

7.1. A “**PROPOSTA**” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no item “5.1” do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
- b) Apresentar percentual de desconto, expresso com 02 (duas) casas decimais (x,xx%), incidente sobre o faturamento decorrente da comercialização de passagens aéreas (nacionais e internacionais), excluída a taxa de embarque, com observância às ofertas de tarifas promocionais das companhias aéreas, conforme modelo de planilha constante do Anexo I deste Edital;
- c) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão;
- d) Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
- e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
- f) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta-corrente e dados do responsável pela assinatura do contrato.

7.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.3. O período de faturamento deverá ser decendial.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão/Pregoeiro.

7.4.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão/Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

7.4.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à licitação;

7.4.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope "B" - DOCUMENTAÇÃO.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope "B"):

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
  - b.1) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
  - b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela CEF;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND, emitida pelo INSS;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei:
  - g.1) O documento requerido na forma da letra "g" deste Item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.
- h) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante presta ou já prestou, a contento, serviço pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
  - h.1) O atestado deverá conter a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante.
- i) Declaração da **licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art.**

**7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99), conforme Anexo II.**

- j) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo **SESCOOP**, conforme modelo no **Anexo III**, deste Edital.
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, **com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.**

**OBSERVAÇÕES:**

- a. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferida pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais. Esses, bem como as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
  - b. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.
  - c. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, **salvo o caso previsto no item 8.1, letra "k"**.
- l) Registro de Inscrição junto à EMBRATUR.
- m) Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- a) balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
  - b) no caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência da alínea "a" será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão.
  - c) a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na

obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, na proposta, por meio da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}} = \text{ou} > 1$$

8.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

- a. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
- b. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

## **9. DO "CREDENCIAMENTO", DA HABILITAÇÃO E DAS "PROPOSTAS"**

9.1. Não serão aceitos pelo Pregoeiro/Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido no item – DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.

9.2 O Pregoeiro solicitará o "CREDENCIAMENTO" e receberá os envelopes contendo a "PROPOSTA" – ENVELOPE "A" e o envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" – ENVELOPE "B", e em seguida procederá à abertura dos envelopes de "PROPOSTAS".

9.3. As empresas licitantes deverão fazer-se representar por pessoa indicada, mediante procuração legal, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

9.4. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

9.5. A abertura dos envelopes "B" contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "A", ou a juízo do Pregoeiro em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes.

9.6. Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Setor de Compras e Licitações até o final do prazo recursal. Após esse prazo poderão ser retirados por um representante da licitante.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

10.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

10.3. Será classificada a proposta de **MENOR PREÇO/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de maior percentual.

10.4. Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do **subitem 10.3**, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

10.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

10.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço/menor desconto, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço/desconto, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço/menor desconto.

10.8. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **MENOR PREÇO/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** obtido.

10.9. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

10.10. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

10.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço/menor desconto, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço/menor desconto.

10.13. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.14. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "B" dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.

10.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

10.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

10.17. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

10.18. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.19. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do Sescop, por intermédio do Pregoeiro/Comissão, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

11.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

11.3. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do Sescop, ou, por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fax.

11.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.

12.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do

direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

12.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

12.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.6. O valor da multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

### **13. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

13.1. A Contratada iniciará a prestação dos serviços, objeto desta licitação, imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

13.2. A Contratada será obrigada a entregar os bilhetes de passagens aéreas e demais documentos relativos às viagens no SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP, com endereço no SAUS QUADRA 04, BLOCO "I", Brasília-DF, ou por outro meio que vier a ser solicitado pela Contratante, no prazo máximo de até 2 (duas) horas após a solicitação.

13.3. Excepcionalmente, a emissão de bilhetes poderá ser solicitada pelo SESCOOP em caráter de urgência, devendo a contratada, nesses casos, atender com a agilidade requerida.

### **14. DA VIGÊNCIA**

14.1. Os serviços objeto desta licitação serão contratados por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário de freqüência de partida e chegada das aeronaves.

15.2. Emitir bilhete de passagem, mediante requisição, com vista ao aproveitamento das tarifas promocionais à época da retirada ou emissão do bilhete de acordo com a condição de aplicação das tarifas, orientando a contratante quanto ao uso das mesmas.

15.3. Entregar os bilhetes de passagem no local a ser indicado, e, quando fora do expediente ou se fizer necessário, colocá-lo à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de viagem, ou informar ao interessado o Código de Transmissão e a empresa, no caso de PTA.

15.4. Elaborar plano de viagens para passagens internacionais, com as diferentes alternativas para os usuários.

15.5. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso, quando for o caso, em favor de outras empresas aéreas, nos bilhetes em cujos trechos não for possível o atendimento, em função do horário e rotas escolhidos pelo usuário.

15.6. Cumprir as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas em vigor observando a legislação.

15.7. Prestar informações sobre as tabelas das tarifas aplicadas pelas companhias aéreas, uma vez que as mesmas deverão ser fixadas individualmente e registradas junto ao DAC, para fins de controle sobre o faturamento;

15.8. Observar a legislação que regulamenta a emissão de passagens internacionais, quando for o caso.

15.9. Reembolsar, pontualmente, as empresas de transportes independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada.

15.10. Reembolsar o Contratante pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete, deduzido o valor do desconto e da multa cobrada pela empresa aérea, se for o caso, de qualquer passagem não utilizada que ele venha devolver à Contratada, inclusive na ocorrência de rescisão ou extinção do Contrato.

15.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante.

15.12. Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços.

15.13. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços fornecidos pelo contratante.

## **16. DOS PAGAMENTOS**

16.1. O período de faturamento será decendial e o pagamento será efetuado, à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da documentação fiscal.

16.2. O **CONTRATANTE** poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do Contrato.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução do presente contrato caberá a Gerência de Infra-Estrutura, mediante o acompanhamento de seu representante.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas com a aquisição, objeto da presente licitação, correrá na conta orçamentária nº 3.1.02.01.06.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2. O Sescoop não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

19.3. É facultado, ao Pregoeiro/Comissão e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.4. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra-recibo à Comissão de Licitação do SESCOOP, sito no SAUS QUADRA 04 BLOCO "I", Asa Sul, Brasília, Distrito Federal. Decairá desse direito perante o SESCOOP, a licitante que não o fizer em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

19.5. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Setor de Compras e Licitações, sito no SAUS QUADRA 04 BLOCO "I", Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, ou por intermédio do endereço eletrônico [licitacoes@sescoop.coop.br](mailto:licitacoes@sescoop.coop.br), ou pelo fax nº. 61 3217-2121, em até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados a todos os interessados, por fax, ou por meio do endereço eletrônico [licitacoes@sescoop.coop.br](mailto:licitacoes@sescoop.coop.br).

19.7. Fica assegurado ao SESCOOP o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.9. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de

até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos.

19.10. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I - Planilha de Preços
- b) ANEXO II - Emprego de Mão-de-obra de menores
- c) ANEXO III - Declaração de fato superveniente
- d) ANEXO IV - Minuta de Contrato

19.11. O foro de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2010.

Sérgio Lisboa Freire  
**Pregoeiro**

## ANEXO I

### PLANILHA DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2010)

SERVIÇO	% Desconto
Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e emissão de bilhetes de passagens aéreas domésticas e internacionais	

**OBSERVAÇÃO: 1** - Nos valores acima deverão estar incluídos todos os custos de despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;  
**2** - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

#### DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço completo:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

Brasília, de de 2010

CNPJ:

Telefone:

e-mail:

\_\_\_\_\_  
PROponente

## ANEXO II

### (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2010)

#### DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) declara, que  
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de  
14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº. da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**Observação:** emitir em papel que identifique a **licitante**.  
Declaração a ser emitida pela **licitante**.

**ANEXO III**  
**(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2010)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_ (**nome da empresa**),  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_ (**endereço completo**) declara, sob  
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**Observação:** emitir em papel que identifique a **licitante**.  
Declaração a ser emitida pela **licitante**.

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP UNIDADE NACIONAL E, DE OUTRO LADO,**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2010, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2010).**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP UNIDADE NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasília/DF, no SAUS, Quadra 04, Bloco I, CEP 70070-930, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.087.543/0001-86, neste ato representado pelo seu Presidente, **MÁRCIO LOPES DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº. 9.871.772-8 – SSP/SP e do CPF nº 046.067.008-58 e pelo seu Superintendente, **LUÍS TADEU PRUDENTE SANTOS**, portador da cédula de identidade nº. 587.811 – SSP/DF e do CPF nº. 265.831.431-00, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado,

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada

**CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 001/2010, e o despacho, que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato, nos termos do Regulamento de Licitações & Contratos do Sescoop, Resolução Sescoop nº. 43/2006, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços de fornecimento e emissão de bilhetes de passagens aéreas domésticas e internacionais pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** - Passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº. 003/2010, Edital Pregão Presencial nº. 001/2010, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto do presente contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos serviços, obrigando-se, ainda, a:

1. realizar a emissão, reservas, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, com fornecimento do bilhete ao usuário, mediante requisição ou, quando fora do SESCOOP por meio de PTA ou *e-ticket*;
2. prestar assessoria ao **CONTRATANTE** e, quando necessário aos passageiros a seu serviço, sobre a frequência, roteiros e horários de vôos, tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes, desembaraço de bagagens e sobre outras facilidades postas à disposição dos usuários de transporte aéreo;
3. prestar apoio para embarque e desembarque de passageiros, individualmente ou em grupos nas viagens aéreas;
4. realizar a entrega de PTA's, e bilhetes de passagens, solicitadas por meio de requisições, nas localidades e endereços indicados pelo **CONTRATANTE**, ou, caso necessário, colocar os respectivos bilhetes à disposição dos usuários, em agências de viagens ou balcões de companhias aéreas de fácil acesso, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação, inclusive fora do horário normal de expediente, incluindo sábados, domingos e feriados;
5. atender, excepcionalmente, à emissão de bilhetes solicitada pelo **CONTRATANTE** em caráter de urgência, devendo nesses casos atender com a agilidade requerida;
6. fornecer atendimento aos empregados e diretoria do **CONTRATANTE** para obtenção de lugares em vôos, e garantir conexões em aeroportos fora da origem;
7. realizar serviços complementares de reserva de hotel, desembaraço de reserva, "check-in", organização e apoio a traslados em território nacional e no exterior, quando solicitados, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
8. prestar informações atualizadas sobre vistos consulares, orientação e acompanhamento para emissão de passaportes e apoio para obtenção dos mesmos;
9. auxiliar na contratação de salas, auditórios, salões com toda infraestrutura solicitada para a realização de eventos (reuniões, seminários, encontros e outros), como também a hospedagem para os participantes, quando for o caso;
10. auxiliar na contratação de guias, recepcionistas, tradutores e intérpretes;
11. realizar outros serviços complementares que, pela sua natureza e especificidade, se incluam no âmbito de atuação das agências de viagens, os quais poderão ser requisitados à **CONTRATADA**;
12. disponibilizar em seu próprio endereço 01(uma) pessoa específica para atender o **CONTRATANTE**, com qualificação para efetuar emissão, reservas, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, com fornecimento do bilhete ao usuário, mediante requisição ou, quando fora do **CONTRATANTE** por meio de PTA ou *e-ticket*, no horário de 08:00h às 18:00h, e atendimento 24(vinte e quatro) horas para os feriados e finais de semana;
13. disponibilizar os serviços, objeto deste contrato, para que os mesmos sejam prestados na sede do **CONTRATANTE**, em ocasiões ou períodos justificados pelo **CONTRATANTE**, sendo exigido  
01(um) posto de atendimento, com a seguinte infra-estrutura: 01(um) empregado (agente de viagem) uniformizado, portando crachá de identificação; terminal de acesso on-line para reservas, com acesso aos sistemas necessários e acesso on-line, para reservas, nas principais empresas de transporte aéreo, com 01(uma) linha telefônica; 01(um) aparelho de fac-símile em perfeitas condições de uso, e sua respectiva linha telefônica; e, emissão automatizada de bilhetes;
14. prestar os serviços objeto deste contrato, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, em suas dependências, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h;

15. disponibilizar sistema de plantão telefônico 24(vinte e quatro) horas, para solicitação dos serviços contratados, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
16. prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário de frequência de partida e chegada das aeronaves;
17. emitir bilhete de passagem, mediante requisição, com vista ao aproveitamento das tarifas promocionais à época da retirada ou emissão do bilhete de acordo com a condição de aplicação das tarifas, orientando o **CONTRATANTE** quanto ao uso das mesmas;
18. entregar os bilhetes de passagem no local a ser indicado, e, quando fora do expediente ou se fizer necessário, colocá-lo à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de viagem, ou informar ao interessado, o código de transmissão e a empresa, no caso de PTA;
19. elaborar plano de viagens para passagens internacionais, com as diferentes alternativas para os usuários;
20. possibilitar a concessão ou obtenção de endosso, quando for o caso, em favor de outras empresas aéreas nos bilhetes em cujos trechos não for possível o atendimento, em função do horário e rotas escolhidos pelo usuário;
21. cumprir as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas em vigor observando a legislação;
22. prestar informações sobre as tabelas das tarifas aplicadas pelas companhias aéreas, uma vez que as mesmas deverão ser fixadas individualmente e registradas junto ao DAC, para fins de controle sobre o faturamento;
23. observar a legislação que regulamenta a emissão de passagens internacionais, quando for o caso;
24. reembolsar, pontualmente, as empresas de transporte independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o **CONTRATANTE** não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
25. reembolsar o **CONTRATANTE** pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete, deduzido o valor do desconto e da multa cobrada pela empresa aérea, se for o caso, de qualquer passagem não utilizada que ele venha devolver à **CONTRATADA**, inclusive na ocorrência de rescisão ou extinção do contrato;
26. fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**;
27. arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
28. responder pelas despesas diretas ou indiretas dos seus empregados, como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que lhes forem devidas no desempenho dos seus serviços, ficando o **CONTRATANTE**, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, bem como aqueles com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços fornecidos pelo mesmo;
29. responsabilizar-se, pela utilização de todos os recursos humanos e materiais necessários à execução do presente instrumento;
30. sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à verificação das especificações exigidas neste instrumento e no Pregão Presencial nº. 001/2010, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

31. cumprir e executar os serviços de acordo com o disposto neste instrumento, no Edital Pregão Presencial nº. 001/2010, bem como seus anexos e proposta contratada;
32. arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos empregados/prepostos, contratados para a prestação dos serviços objeto do presente contrato;
33. cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
34. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato;
35. manter sigilo absoluto de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados;
36. assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
37. responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao **CONTRATANTE** e a terceiros, quando da prestação dos serviços;
38. assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
39. refazer qualquer serviço, os quais tenha dado causa, correndo por sua conta as necessárias despesas;
40. responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados neste instrumento;
41. fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
42. aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**;
43. assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada;
44. emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;
- b) prestar as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, referentes ao objeto deste contrato;
- c) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para o transporte aéreo dentro do território nacional estão previstos os trechos do Distrito Federal para as capitais dos Estados, podendo, entretanto, serem solicitadas passagens para outros percursos.

**Parágrafo Primeiro** – Em se tratando de passagens internacionais estão previstos os trechos do Brasil para as principais capitais da Europa, América do Sul, do Norte, Central e para a Ásia, podendo, entretanto, serem solicitadas passagens para outros percursos, devendo ser observada a legislação que regulamenta a matéria.

**Parágrafo Segundo** – Para o fornecimento dos bilhetes aéreos o **CONTRATANTE** emitirá as respectivas autorizações de conformidade com suas normas internas.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** deverá repassar ao **CONTRATANTE** todos os descontos, bonificações e demais vantagens em uso no transporte aéreo no momento da utilização, seja em razão dos trechos, da quantidade de usuários, dos horários, da época do ano e quaisquer outras.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

O percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** será de \_\_\_\_\_, incidente sobre o faturamento decorrente da comercialização de passagens aéreas (nacionais e internacionais), excluída a taxa de embarque, com observância às ofertas promocionais das companhias aéreas.

**Parágrafo Único** - Pela prestação de serviços descrita na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância anual, estimada em até R\$1.066.400,00 (hum milhão, sessenta seis mil e quatrocentos reais).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O período de faturamento será decendial e o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, em até 10(dez) dias úteis, após a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** - O **CONTRATANTE** poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários para execução do objeto do presente Contrato correrão à conta do Orçamento do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o **CONTRATANTE** poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE**, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato;
- b) suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do **CONTRATANTE** e de entidades a ele coligadas.

**Parágrafo Primeiro** - Fica estipulado, pelo atraso na prestação dos serviços, que independa de culpa do **CONTRATANTE**, a título de juros de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de atualização monetária, de acordo com o INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, pro rata dia, sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O valor das multas aplicadas será descontado do pagamento devido ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Gerência de Infraestrutura do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

**Parágrafo Único** - Além das condições estipuladas no *caput*, ante a falta de interesse do **CONTRATANTE** na continuidade da prestação de serviços pela **CONTRATADA**, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Brasília, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2010.

#### **CONTRATANTE**

#### **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG nº.:  
CPF nº.:

Nome:  
RG nº.:  
CPF nº.: